

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Avenida Curitiba, nº 1.202 - Telefone (0434) 22-1045

## APUCARANA - PARANÁ

BEL. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - 1º Tabelião  
Bel. Iêdo Marques - Bel. Romi Pacheco Marques  
Terezinha de Mendonça Honório - Aux. Juramentados

### PRIMEIRO TRASLADO.

Livro nº 238.  
Folhas nº 010.

ESCRITURA pública de venda e compra de imóvel urbano que nestas notas, em favor de PROJETO DELTA CONSTRUÇÕES CIVIS-LTDA., outorga o MUNICÍPIO DE APUCARANA, nos declarados termos abaixo:

--Cr\$3.500.000,00--

SAIBAM quantos esta virem ou notícias suas tiverem que, aos vinte e cinco dias do mês de NOVEMBRO, do ano civil de mil novecentos e noventa e dois (25.11.1992), da ERA CRISTA, nesta cidade e comarca de APUCARANA, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR: o MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, à Praça Presidente Kennedy, devidamente matriculada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob n.75.771.253/0001-68, neste ato, por seu ilustre Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, à Av.Munhoz da Rocha, Edif.Leonardo-Fabiola, portador da cédula de identidade RG: 701.342-Pr e inscrito no CPF/MF n.202.528.039/49; e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: o PROJETO DELTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede, foro e administração nesta cidade, na rua Osvaldo Cruz, nº 510, 6º andar, sala 603, inscrita no CGC/MF sob nº 75.148.023/0001-47, neste ato, representado pelo seu sócio-gerente, Dr.MOISÉS NAIME, brasileiro, Engenheiro Civil, casado com CÉLIA INES MARCHIORI NAIME, pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Brasília, n.444, portador da cédula de identidade RG: 538.132-Pr e matriculado no CPF/MF sob o nº 089.099.469/20; os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. E, ai, perante mim Tabelião, pelo outorgante vendedor, na forma supra indicada, me foi dito que, mediante o preço certo e ajustado de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia integral que já recebeu do comprador nomeado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo que lhes dá a mais ampla e irrestrita quitação: por esta escritura e na melhor forma de direito, vende, como efetivamente vendido tem, sem reserva ou restrição alguma, ao indicado comprador, o IMÓVEL URBANO de que é senhor e legítimo proprietário, nesta cidade e comarca de APUCARANA, e consistente do seguinte: LOTE DE TERRAS nº A1/1 (A/um/um), com a área de 1.761,29 m2, subdivisão da área Institucional A1, esta dos lotes nrs.66 e 65-E, da GLEBA PIRAPÓ, neste município, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACY FREIRE, com as seguintes delimitações e metragens: ao Norte, com o lote A1/REM, com 39,67 metros; a Leste, com a Rua Projetada 05, com 49,95 metros; ao Sul, com a Rua Projetada 09, com 33,58 metros; e a Oeste, com o lote 66, Núcleo Habitacional João Paulo I, com 48,66 m2; cf. memorial descrito n.105/92, assinado por Nário Celso C.R.Loures, Diretor do DEP: que, o descrito imóvel, tal como se descreve, lhe veio ao domínio, em maior porção, por Doação feita pela firma Soteng- Sociedade de Engenharia e Construções Ltda., através da escritura dada e passada nestas notas, no livro 235, às folhas 064, em 04.09.1992, pelo preço de CR\$5.000.000,00, de-

vidamente Registrada sob o n.R.02, à margem da MATRICULA nº 16.977, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, 19º Ofício desta comarca; que, assim sendo e estando referido imóvel livre de ônus e responsabilidades pessoais de qualquer natureza, transfere, desde já, ao indicado adquirente, toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o declinado bem, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo desta data em diante, por força desta escritura e conseqüente registro, que autoriza; que, se obriga por si, seus sucessores ou herdeiros a fazer esta venda e transmissão sempre boa, em todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção, pondo-o a paz e ao abrigo de contestações futuras. A seguir, pelo outorgado comprador, me foi dito, dou fé, por seu representante, que aceitava a presente escritura, nos expressos termos de sua outorga, para que produza os seus jurídicos efeitos. O alienante declara expressamente que sobre o imóvel objeto desta não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada a este ato, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, conforme art. 12, inc. V, 39, do Decreto-Lei nº93.240, de 09.09.1986. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I - COMPROVANTE de recolhimento do ITBI a Fazenda Municipal, no importe de Cr\$105.000.00, calculados 3% sobre a avaliação fiscal de Cr\$3.500.000.00, visado pelo Prefeito Municipal e autenticado mecanicamente pelo Banestado, ag. local; II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS nº 1423/92, expedida pela Prefeitura do Município de Apucarana, sobre o imóvel objeto desta, datada de 24.11.92, e assinada por Oscar E.Gimenez, Chefe da Seção de Recebimentos; III - CERTIDÃO nº 4011/92, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 19º Ofício desta Comarca, sobre o imóvel objeto desta, datada de 24.11.92, e assinada por Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho, Func.Juramentada; IV - BILHETE de Distribuição desta, datado de hoje e assinado por Rubens Martins, Distribuidor da Comarca; e, V- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, Estado do Paraná, LEI nº 033/92, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis, nas condições que especifica. A câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI. Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01, com a área de 1.761.29 m2, subdivisão da área institucional - subdivisão do lote n.66 e 65-E, da Gleba Patrimônio Pirapó, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, pelo valor avaliado de Cr\$3.500.000.00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros). Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo anterior será alienado para a construção de mercado, mediante a planta a ser aprovada pela Secretaria de Obras e Viação. Art.2º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o início da construção e 06 (seis) meses para a sua conclusão. Parágrafo Único - O não cumprimento do presente artigo, reverterá o imóvel ao Município de Apucarana, independentemente de qualquer indenização. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992. (aa) José Domingos Scarpelini, Prefeito Municipal. Dimas Antonio Leugi, Secretário de Administração. Da presente fica dispensada a Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº006/90. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram, lavrei esta escritura, a qual, depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam, perante mim tabelião, dispensadas expressamente pelas partes a este ato, as testemunhas instrumentárias, cf. Provimento nº356/84, da Corregedoria da Justiça do Estado, do que dou fé. Emol.720.000 VRC, mais as taxas das Associações dos Magistrados e dos Serventuários da Justiça. Eu, Ricardo T.Marques, 19 tabelião, que a lavrei e subscrevi. APUCARANA, 25 de novembro de 1992. (aa) JOSÉ DU-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 033/92

*Publicado no jornal  
Folha de Londrina  
Edição nº 12079  
14/04/92*

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis, nas condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 01, com área de 1.761,29 m<sup>2</sup>, subdivisão da área institucional - subdivisão do Lote nº 66 e 65-E, da Gleba Patrimônio Pirapõ, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, pelo valor avaliado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

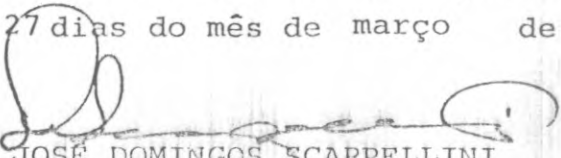
PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior será alienado para a construção de mercado, mediante a planta a ser aprovada pela Secretaria de Obras e Viação.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o início da construção e 06 (seis) meses para a sua conclusão.

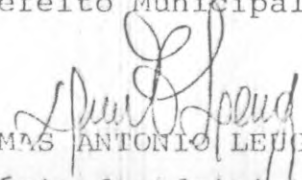
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente artigo, reverterá o imóvel ao Município de Apucarana, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992.

  
JOSE DOMINGOS SCARPELLINI

Prefeito Municipal

  
DIMAS ANTONIO LEUGI

Secretário de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS - RECEITA

ARRECADAÇÕES DIVERSAS

**RECIBO**

Rubrica da Receita	Importância
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Outras Receitas	
<b>TOTAL Cr\$ 3.500.000,00</b>	

Exercicio	Nome e Endereço do Contribuinte
1992	Projeto Delta Construções Cíveis Ltda.

**HISTÓRICO**

Importancia recebida da empres acima, ref Edital 03/92 pela compra Lote de Terra nº 01 Área 1.761,20 m2 Subdivisao da área Instauração Subdivisao do Ite 66-662.

Cleba Patrimônio Pirapó Núcleo Habitacional Casa 3 Fretado.

Chequ nº 392 33 1 Banco do Brasil S/A CC 3.500.000,00

SEMADA922MA192 #3.500.000,00RT A1

Este recibo só é válido com a chancela do tesoursiro e a autenticação mecânica

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
DE APUCARANA - PR

TESOUREIRO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 135/92

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE AI/I SUBDIVISÃO DA AREA INSTITUCIONAL AI  
CONJUNTO HABIT OSMAR GUARACY FREIRE-LOTE 66 E 65-E GLEBA FIRAPÓ

APUCARANA

X

PARANÁ

AREA 1.761,29M<sup>2</sup>

AO NORTE, COM O LOTE AI/REM., COM 39,67M.

A LESTE, COM A RUA PROJETADA 05, COM 49,95M.

AO SUL, COM A RUA PROJETA 09, COM 33,58M.

A OESTE, COM O LOTE 66, NUCLEO HABIT. JOÃO PAULO I, COM 48,66M<sup>2</sup>

APUCARANA, MAIO DE 1.992.-

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

MARIO CELSO C.R. LOPES

DIRETOR DO D.E.P.